

227/79



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Am

À Senhora Primeiro Ministro

A análise do texto definitivo do "Estatuto da Carreira Docente Universitária" leva-me a concluir o seguinte:

- 1.
 - a) Houve algumas melhorias de especialidade, de signadamente a maior intervenção universitária no processo do artº 70º e a nova redacção do artº 108º, (apesar de dever ser 1/1/1980).
 - b) Em alguns dos pontos parece-me que a nova redacção é pior que a anterior. Menciono a do artº 10º nº 4, que torna o regime mais conflitual do que já era e a do artº 75º nº. 2, dando entender que se não justifica a supressão da gratificação de regência para os assistentes a qual ainda é mais justificada pelo carácter excepcional que deve assumir a atribuição de regências àquela categoria de docentes
- Estes apenas como casos mais gritantes.
- c) Mantenho, por conseguinte, todas as objecções de fundo que expuz em Conselho de Ministros e que constam do "Memorando" de 15 de Outubro.

2. A referenda que agora é pedida não está pois justificada por um atendimento mínimo das observações feitas por vários Ministros em Conselho, que me levaram a entender que a posição do Conselho de Ministros seria desfavorável se não fossem introduzidas modificações muito profundas neste projecto.

Fundação Cuidar o Futuro

Am

3. Julgo que, por minha parte, a análise do texto me obriga a fazer mais uma declaração de voto de vencido, no caso de ter ficado entendido que o texto foi aprovado pelo Conselho de Ministros.

Não repetirei as razões - que se mantêm na sua totalidade - pelas quais penso que este Estatuto é inaplicável em muitas disposições, com o conseqüente desprestígio para o exercício da função legislativa, e estabelece, quanto à carreira docente, gravíssimos entorses à sua estrutura com a criação de uma hierarquia paralela de professores convidados; à sua publicidade e prestígio pela abolição das provas públicas para acesso a categorias superiores a professor auxiliar e pelas demais razões do "Memorando" já referido que aqui dou por reproduzidas.

4. Do ponto de vista estritamente financeiro, a execução durante este ano apenas será possível se para isso houver contrapartidas no orçamento da Educação Nacional e em termos gerais o diploma introduz uma série de maus precedentes cujo efeito de arrastamento em outras áreas da Função Pública não deixaremos de começar a sentir de imediato.

Este diploma, não só não era uma prioridade, ainda que como falsa prioridade tenha sido herdado do anterior Governo, como é um novo factor de deteriorações na incontornável situação do nosso funcionalismo público.

5. Creio que a referenda é um acto livre e de responsabilidade pessoal, mas julgo também que ela deve ser interpretada num contexto de solidariedade governamental. Por isso, dado que as minhas objecções têm mais natureza política de fundo do que carácter estritamente financeiro, considerando a possibilidade de, na fase de elaboração do "Estatuto" em que infelizmente já estamos, poderem resultar graves inconvenientes políticos da inexistência de qualquer diploma sobre esta matéria e atenta ainda a mais que provável colocação em cheque por esse facto do Presidente da República, referendo o diploma com voto de vencido na generalidade.

6. Peço que esta declaração, com o "Memorando" anexo, seja considerada, para todos os efeitos, incluindo os de circulação, como declaração de voto a registrar na acta do Conselho.

Ministério das Finanças, 24/10/79

O MINISTRO DAS FINANÇAS,



Fundação Cuidar o Futuro